



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rqt.matrix.com.br

**LEI Nº 87/2003
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.
" ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 11/2001."**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 11/2001, de 19 de setembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá, objetivando a cessão de funcionários para execução de serviços administrativos, professores e serviços gerais a entidade social, observado a disponibilidade de servidores municipais, desde que não seja prejudicado o andamento do serviço público municipal."

ARTIGO 2º- As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa